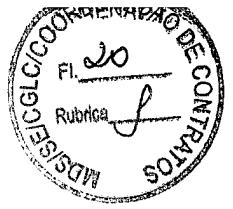


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2014

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR REPRESENTADA PELO DO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMBATE À FOME, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E O
BANCO BRASIL S/A, VISANDO A
OPERACIONALIZAÇÃO DO “DEPÓSITO
EM GARANTIA”, VINCULADO A
OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 02,
DE 30 DE ABRIL DE 2008 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

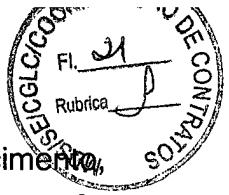
A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco “C” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela Subsecretária de Assuntos Administrativos, Senhora IONE CRISTINA FRANÇÕES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] inscrita no CPF sob [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 799, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2012, e o BANCO DO BRASIL S/A, Agência Governo Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o [REDACTED], estabelecido no Sítio: Sede: S/N - CEP: 70000-000 - Distrito: Centro - Bairro: Centro - Cidade: Brasília - Estado: DF, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. Antônio Carlos Soares, casado, Identidade [REDACTED] CPF nº [REDACTED] doravante denominado BANCO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, de acordo com a aprovação da Consultoria Jurídica deste Ministério por meio do Parecer nº 0122/2014/CONJUR-MDS/CGU/AGU, para gerenciamento de depósitos para Garantias de Contratos Administrativos, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores, por meio do denominado DEPÓSITO EM GARANTIA, e das demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Para efeito deste Acordo de Cooperação Técnica entende-se por:
 - 1.1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;
 - 1.2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o MDS;
 - 1.3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo MDS;
 - 1.4. Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação – são depósitos efetuados pelo MDS a título de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras a serem provisionados às empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na forma da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 2 de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores;
 - 1.5. Contratos – instrumento formalizador do vínculo entre o MDS e o Prestador de Serviços materializado pelo sistema do BANCO por um “Evento” o qual possibilita ao MDS a individualização dos depósitos e a gestão de cada contrato;
 - 1.6. Evento - é a representação no sistema do BANCO do Contrato entre a MDS e o Prestador de Serviços, onde é abrigado o Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação;
 - 1.7. Usuário(s) - servidor(es) da MDS e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do BANCO;
 - 1.8. ID Depósito: é o número que identifica o pré-cadastramento do Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, que dará origem ao depósito após o envio dos recursos pelo depositante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



2.1. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **MDS**, bem como viabilizar o acesso dessa aos saldos e extratos de todos os "Eventos".

2.2. Os Contratos firmados entre o **MDS**, e a empresa terceirizada serão albergados pelo Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

2.3. O Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação será destinado, exclusivamente, para recebimento dos recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo **MDS**.

2.4. Os recursos depositados pelo **MDS**, serão individualizados em Eventos específicos, abertas para cada contrato administrativo firmado com seus prestadores de serviços.

2.5. A movimentação ou encerramento do Depósito em Garantia se dará unicamente mediante ordem expressa do **MDS**, e eventual saldo existente será debitado visando à destinação definida pelo **MDS**.

2.6. Os recursos provisionados em Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação - serão corrigidos automaticamente, pelo **BANCO**, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma pró-rata die, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FLUXO OPERACIONAL

3. A abertura, captação e movimentação dos recursos dar-se-á conforme o fluxo operacional a seguir:

3.1. O **MDS**, por meio do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado por este, envia ao **BANCO** ofício, na forma do Anexo I do presente Acordo, solicitando o cadastramento de Evento específico para acolhimento do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, que serão efetuados como provisionamento, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa/SLTI/MP nº 2 de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores.



3.2. Após cadastramento do Evento, o **BANCO** encaminha ao **MDS** ofício na forma do Anexo II, solicitando o comparecimento do **Prestador de Serviços** para assinatura do contrato e entrega de documentação.

3.3. O **MDS** firma o **Contrato** com o **Prestador de serviços**.

3.4. Após assinatura do contrato pelo **Prestador de Serviços**, o **BANCO** encaminha ao **MDS** ofício na forma do Anexo III do presente Acordo informando os dados do Evento cadastrado.

3.5. O **MDS** gera o ID Depósito na internet no endereço bb.com.br ou o solicita à sua agência de relacionamento.

3.6. De posse do ID Depósito, o **MDS** envia ao **BANCO** Ordem Bancária para abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

3.6.1 Após geração do primeiro ID Depósito, novos depósitos para um mesmo Evento podem ser realizados da seguinte forma:

a. Para que os recursos sejam depositados no mesmo **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação** (depósito em continuação): utilize o ID Depósito do primeiro depósito ou o número do **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação** para geração de novo ID Depósito;

b. Para que os recursos sejam depositados em **Depósito em Garantia – bloqueados para movimentação** distintos: gere um novo ID Depósito para cada depósito utilizando a opção “primeiro depósito”.

3.7. O **BANCO** recebe a Ordem Bancária transmitida via arquivo pelo **MDS** e efetua a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

3.8. O **BANCO** envia ao **MDS** arquivo retorno em leiaute específico, contendo o número do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

3.9. O **MDS**, por meio do Ordenador de despesa ou do servidor previamente designado por este, solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Acordo.



3.10. O **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira efetuada pelo **MDS**, confirmado por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Acordo.

3.11. O **BANCO** disponibiliza ao **MDS**, aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

4. Ao **MDS**, compete:

4.1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização do aplicativo Autoatendimento Setor Público para consulta dos saldos/extratos pela internet.

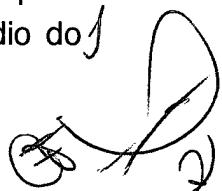
4.2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, servidores para os quais o **BANCO** concederá acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento, com poderes para efetuarem consultas aos saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

4.3. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento do Evento que abrigará o Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

4.4. Remeter ao **BANCO** arquivos de Ordem Bancária em leiaute específico, para a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

4.5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação diretamente para a conta do Prestador de Serviços.

4.6. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, orientando-o a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar entrega de documentos e assinatura do contrato, em caráter irrevogável e irretratável.

4.7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do 

qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

- 4.8.** Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.

4.9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

4.10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

4.11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

4.12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

4.13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

4.14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

4.15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do MDS, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

4.16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre o **MDS** e o Prestador de Serviços que a abertura e manutenção de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Ajuste de Preços.



Tarifas, afixada nas agências do **BANCO** e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

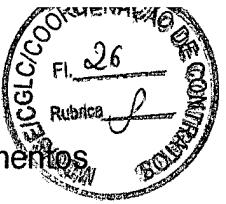
Parágrafo Primeiro: A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Partícipes.

Parágrafo Segundo: Não haverá repasse de recursos, de qualquer espécie, pelo **MDS** ao **BANCO DO BRASIL S/A** pela execução do objeto ora pactuado no presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

5. Ao **BANCO** compete:

- 5.1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento ao **MDS**.
- 5.2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
- 5.3. Informar ao **MDS** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou por outro meio de comunicação utilizado pelo **BANCO**.
- 5.4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Acordo.
- 5.5. Processar os arquivos remetidos pelo **MDS** destinados a abrir Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
- 5.6. Gerar e encaminhar via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado da abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
- 5.7. Efetuar a movimentação do Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação diretamente para a conta do Prestador de Serviços, de acordo com o solicitado pelo **MDS**.



- 5.8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Acordo.
- 5.9. Informar ao **MDS** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

Parágrafo Único: Não caberá ao **BANCO** qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste Acordo, ficando desde já ajustado que o **BANCO** não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse do **MDS**, e que não decorrerão para o **BANCO** quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

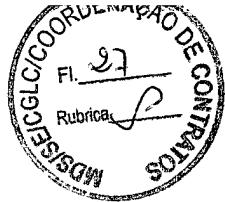
7. A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **MDS**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8. Sempre que necessário, as cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo de Aditamento, celebrado entre os Partícipes, passando esse Acordo a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal do Distrito Federal/DF.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Brasília/DF, 28 de Julho de 2014.

IONE CRISTINA FRANÇÕES
Ministério do Desenvolvimento Social e
Combate à Fome
MDS

ANTÔNIO CARLOS SOARES
Banco do Brasil S/A
BANCO

TESTEMUNHAS:

Nome: Raphael B. L. Borba
CPF: [REDACTED]

Chefe de Serviço
DGEA/CCONT

Nome: Iraísson Estevão da Silva
CPF: [REDACTED]



ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____

Ofício nº ____ / ____

_____, ____ de _____ de 201_.

A(o) Senhor(a) Gerente

(*nome do gerente*)

(*Endereço com CEP*)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Acordo de Cooperação Técnica nº ____ / ____ , firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ / ____ , firmado pela **União, por intermédio do MDS**, com o prestador de serviço abaixo especificado:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Dados do Evento:

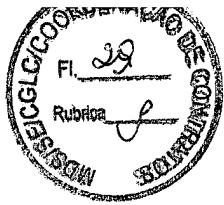
Nome do Evento: _____

Descrição do Evento: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas do **MDS** ou do servidor previamente
designado pelo Ordenador

✓ J Y



ANEXO II DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° ____

Ofício nº ____ / ____

_____, ____ de _____ de 201 ____.

Senhor _____,
(nome do representante do **MDS**)

solicitamos Em atenção ao seu Ofício nº ____ / ___, de ____ / ____ / 201 ___,
que o representante legal da Empresa
_____, CNPJ _____, compareça à
agência _____ (indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação
abaixo listada para assinar o contrato de **Depósito em Garantia - bloqueado para
movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes da
planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ / ___, firmado por este
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME/MDS ao
amparo da Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008.

- a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os autorizem a representar a Empresa.
- d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).
- e) Comprovante de endereço da empresa.
- f) Procurações ou outros documentos que confirmem poderes para representar a Empresa

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor
Nome e cargo do representante do **MDS**
Endereço

6 J V



ANEXO III DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 201__.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para geração de ID Depósito para acolhimento de valores referentes ao **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME/MDS** com o **Prestador de Serviços** _____ (Nome da Empresa), CNPJ _____.

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Número do Evento: _____

Nome do Evento: _____

Ratificamos que o **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** somente será aberto após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do **MDS**.

Atenciosamente,

_____ (nome do Gerente)

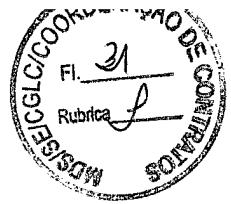
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do **MDS**

Endereço

687



ANEXO IV DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

Ofício nº _____

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(*nome do gerente*)
(*endereço da agência com CEP*)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$
do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**
nº _____, do Evento nº _____ aberta para receber recursos
retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do
Contrato nº ___/___, firmado por este **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMBATE À FOME/MDS**, e **CREDITAR** a(s) conta(s) conforme dados a
seguir:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas do **MDS** ou do servidor previamente
designado pelo Ordenador



ANEXO V DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____

Ofício/Carta nº _____ (*número sequencial*)

_____, ____ de _____ de 201__.

Senhor _____,
(nome do representante do órgão/entidade)

Em atenção ao seu Ofício nº _____ / ___, de ___ / ___ / 201 ___, informo
a efetivação de **DEBITO** no **Depósito em Garantia - bloqueado para
movimentação** nº _____, Evento nº _____ e **CRÉDITO** nas seguintes
contas:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor
Nome e cargo do representante do **MDS**
Endereço

© JJ



ANEXO VI DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____

Oficio nº ____ / ____

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(*nome do gerente*)
(*endereço da agência com CEP*)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO** para consulta de saldos e extratos de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, para os servidores a seguir indicados:

Nome		CPF	Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas do **MDS** ou do servidor previamente
designado pelo Ordenador

33 JY



ANEXO VII DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° ____/____

Ofício nº ____ / ____

_____, ____ de _____ de 201 ____.

A(o) Senhor(a)

(*nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade*)

(*endereço da empresa com CEP*)

Senhor Sócio Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** na Agência nº _____ do Banco do Brasil, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este órgão/entidade.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas do **MDS** ou do servidor previamente
designado pelo Ordenador

58

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4000/2014

Ata de Registro de Preços nº 03000/2014 - Pregão Eletrônico nº 001/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INCR/SP 54190.006353/2013-54 - Objeto: Aquisição de aventureiro e boné, para a comercialização em feiras dos produtos agropecuários dos agricultores assentados e os grupos de famílias assentadas, e ainda, que identifique a Prefeitura, o MDA, o INRA, a ATES e o programa "Feira de Abastecimento Popular da Reforma Agrária", conforme especificado e quantificado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, pelo MENOR PREÇO para os itens 02 e 036, através do Sistema de Registro de Preços - Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SUPERN - TENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 00.375.972/0010-51. Contratada: EMPRESA BONS BONES - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - CNPJ 07.582.716/0001-93 - Valor Total: R\$ 29.180.000,00 (vinte e nove cento e oitenta reais) - Vigência: 01/04/2014 a 31/03/2015 - Notas de Empenho: 2014NE800191 e 2014NE800192. Signatários: WELINGTON DINIZ MONTEIRO - Suprimentante Regional do INRA/SP - CPF 102.966.608-33 e TELMA C. S. VENTRILHO - EMPRESA BONS BONES - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - CPF 845.723.709-82.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 12.000/07
CNV/TO/12012/2014, entre o INRA/SP-26/TO e o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS - : Cláusula Primeira - Fica excluída da parceria a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "SEDARF" e substituído pelo ITERTINS. Cláusula Segunda - O ITERTINS, se responsabilizará por todas as obrigações assumidas pela SEDARF ora excluída do convênio em apropriação e em todos os seus aditivos. Cláusula Terceira - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO - FAO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - MDS
Projeto UTF/BRA/085/BRA - Apoio ao Aprimoramento e à Consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
VIGÊNCIA: 01/08/2014 a 30/06/2015
VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Analisar a situação atual da implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN nos estados da Região Nordeste e propor recomendações para aperfeiçoamento dos componentes estatutários do SISAN (CAISANS, CONSEAs e Plaços de SAN) - Estados de Alagoas, Bahia, Ceará e Maranhão.
EDITAL: 33/2014
MODALIDADE: Produto.
SIGNATÁRIOS: Alan Jorge Bojano, Representante da FAO no Brasil e João Reus de Nascimento (CPF: 288.085.920-49).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÉNCIA E A CULTURA - UNESCO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - MDS
PROJETO: 914BRZ3002 - Apoio ao Programa Bolsa Família é ao Plano para Superação da Extrema Pobreza
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SA-1147/2014 até 10/11/2014
EDITAL: 065/2013
SIGNATÁRIOS: Lucien Andre Munoz, Diretor UBÓ da UNESCO no Brasil e Lilian Vieira da Rocha Ribeiro (CPF 031.033.087-44).

DIRETORIA DE PROJETOS INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 62/2014

Projeto de Organismo Internacional Unesco 914/BRZ/3002
OBJETIVO/VAGAS: Analisar o propôr aprimoramentos na arquitetura do Sistema de Condicionais (Sicon) para melhor disponibilização dos dados para a gestão das condicionais pelos gestores do Programa Bolsa Família - PBF - 01 (uma) VAGA.
(SIEC - 28/07/2014) 550005-00001-2014NE00003

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>
pelo código: 00032014072900126

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Superior completo nas áreas de Engenharia, Ciências da Computação, Sistemas da Informação e/ou Tecnologia da Informação, conforme classificação da CAPES; Experiência de no mínimo 06 (seis) anos em Tecnologia da Informação; e Conhecimento de Programas Sociais do Governo Federal, a ser comprovado por meio de experiência profissional ou acadêmica: certificados de cursos, pesquisa, especializações ou disciplinas de graduação ou pós-graduação.

O Termo de Referência está disponível no site: <http://www.mds.gov.br/acesso-a-informacao/licitacao/econcontratos/organismos-internacionais-pessoas-fisicas/editais-disponiveis>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 28/07/2014 até o dia 03/08/2014 para o endereço: scdp.914brz3002@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no site (<http://www.mds.gov.br/sobrecoministro/licitacao/econcontratos>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº. 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subordinações e controladas, no âmbito dos acordos de "cooperação técnica internacional".

IARA CRISTINA DA SILVA ALVES
Dirigida

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2013

Nº do Processo: 71000.052253/2014-11. Participantes: UNIASO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, pôr intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, representada por IONE CRISTINA FRANCOES, Subsecretária de Assuntos Administrativos e BANCO DO BRASIL, representado por ANTONIO CARLOS SOARES, Superintendente. OBJETO: Regulamentar o estabelecimento, pelo Banco, dos critérios para abertura de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo MDS, bem como viabilizar o acesso dessa aos saldos e extratos de todos os "Eventos". VIGÊNCIA: de 28/07/2014 a 27/07/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2014 - UASC 550005

Nº Processo: 7100006857/201312. PREGÃO: SISPP Nº 27/2014. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, -ORCAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: Contratado: 01570442000136. Contratado : STAMM TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA - LTDA - ME. Objeto: A prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, local, intermunicipal e interestadual compreendendo bens patrimoniais, veículos automotores e demais objetos de propriedade de servidores nas situações e montantes previstos no Decreto nº 4004, de 08 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4063, de 26 de dezembro de 2001, e nas eventuais alterações que venham a ser realizadas nos normativos durante toda a vigência da contratação. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Decreto nº 2271/97, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 2/08. Vigência: 25/07/2014 a 24/07/2015. Valor Total: R\$460.996,31. Fonte: 151000000-2014NE000491. Data de Assinatura: 25/07/2014.

(SICON - 28/07/2014) 550005-00001-2014NE000138

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2014 - UASC 550005

Nº Processo: 71000034986201473. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Suporte, Técnico, atuaização de Versão e Renovação de Licença da ferramenta de ajuste fino (tunning) de banco de dados. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender a demanda da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI: Declaração de Inexigibilidade em 23/07/2014. CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA, Ordenadora de Despesas. Ratificação em 25/07/2014. TAISA ALVES CASTANHEIRA DE SOUSA, Subsecretaria Adjunta de Assuntos Administrativos. Valor Global: R\$ 230.316,00. CNPJ CONTRATADA: 33.372.251/0062-78. IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA.

(SIEC - 28/07/2014) 550005-00001-2014NE00003

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 773941/2012. CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Bragança Paulista - SP - CNPJ nº. 46.352.746/0001-65. OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº. 773941/2012, até 27/08/2015. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Bragança Paulista - SP - CNPJ nº. 46.352.746/0001-65. PROCESSO: 7100.131559-2012-61. Data de assinatura: 21/07/2014.

COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DO FNAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Administração Federal Sul/SAFS - Qd. 2 - Lote 08 - Bl. H - Sala T-08, Edifício Sede do FNAS, Brasília/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Nº 230/2014 - Maria Arlène Barros Costa, CPF - 803.779.633-72, Ex-Prefeita Municipal de Dom Pedro/MA, Ofício nº 696/CGPC/DEF-NAS/SNAS/MDS, processo nº. 7100.005676/2012-70,

Nº 231/2014 - Francisco José Prates de Matos, CPF - 343.068.707-15. (Ex-Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES), Ofício nº. 3102/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, datado de 18/06/2014, Serviço de Proteção Social Básica e Especial - Processo nº. 71001.13251/2008-16.

Nº 232/2014 - Mateus Vasconcelos, CPF - 479.553.257-53. (Ex-Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES), Ofício nº. 3103/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, datado de 18/06/2014, Serviço de Proteção Social Básica e Especial - Processo nº. 71001.13251/2008-16.

Nº 233/2014 - Márcos Robério Fonseca dos Santos, CPF - 721.303.007-82, (Ex-Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES), Ofício nº. 3104/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, datado de 18/06/2014, Serviço de Proteção Social Básica e Especial - Processo nº. 71001.13251/2008-16.

Nº 234/2014 - Gildene Pereira dos Santos, CPF - 084.956.767-02. (Ex-Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES), Ofício nº. 3105/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, datado de 18/06/2014, Serviço de Proteção Social Básica e Especial - Processo nº. 71001.13251/2008-16.

Nº 235/2014 - STALIN JUAREZ GOMES BUCAR, CPF nº 219.370.521-68, ex-prefeito municipal de Mirante/TO; Ofício nº. 2081/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI/2004, - Processo nº. 71001.093613/2008-70.

Nº 236/2014 - Carlos Henrique Fontan Cavalcante Manso, CPF - 758.709.244-72. (Ex-Prefeito Municipal de Paripueira/AL), Ofício nº. 3296/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.091135/2008-70.

Nº 237/2014 - José Valmir Monteiro, CPF - 201.475.975-87. (Ex-Prefeito Municipal de Lagarto/SE), Ofício nº. 3063/CGPC/DEF-NAS/SNAS/MDS, datado em 16/06/2014, Serviço de Proteção Social Básica e Especial - Processo nº. 71001.030342/2011-53.

Nº 238/2014 - Cláudio Henrique Ferreira de Carvalho, CPF - 389.007.505-34. Ex-Prefeito Municipal de Itapebi/BA, Ofício nº. 2255/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.004044/2012-99.

Nº 239/2014 - Raimundo Nonato e Silva, CPF - 066.034.833-00, Ex-Prefeito Municipal de Barão de Grajaú/MA, Ofício nº. 916/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.005643/2012-20.

Nº 240/2014 - Salvador Raimundo Fernandes, CPF - 477.619.626-34. Ex-Prefeito Municipal de Buritiense/MG, Ofício nº. 2136/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.004469/2012-06.

Nº 241/2014 - Euricelia Melo Cardoso, CPF - 466.697.012-68. Ex-Prefeita Municipal de Laranjal do Jari/AL, Ofício nº. 722/CGPC/DEF-NAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.001445/2012-29.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.